



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anelmo Ferreira Guimarães, s/n.º, centro, Araguatins/TO. CNPJ n.º 01.237.403/0001-11

Lei nº 1138/2013

Araguatins, 10 de dezembro de 2013.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo no âmbito da secretaria de educação em lotar um orientador educacional em escolas municipais que possuem 200 (duzentos) ou mais alunos matriculados”.

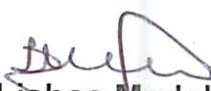
Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade do Poder Executivo no âmbito da Secretaria de Educação do município de Araguatins em lotar um orientador educacional em escolas municipais que possuem 200 (duzentos) ou mais alunos matriculados.

Art. 2º. O orientador educacional descrito no artigo anterior deve fazer parte do quadro efetivo de funcionários, com habilitação na área.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de dezembro de 2013.


Lindomar Lisboa Madalena
Prefeito Municipal


Josenildo Marques Amado
Secretário Mun. de Administração

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 92, do registro e dos atos administrativos da Lei Organica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 10 de 12 de 2013.


Josenildo Marques Amado
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/2013